



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.007 DE 03 DE ABRIL DE 2001

*"Altera e acrescenta disposto no Anexo I,
da Lei 1991/2001 dando lhe outra
redação."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica alterado no ANEXO I, da Lei 1991/2001, no que consta, Motorista, Operador Máquinas e acrescentado a função de Servente, Mecânico, Ajudante de Mecânico, Giriqueiro, Operador de Perfuratriz e Podador de árvore, os quais passam vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – LEI 1991/2001

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
	MOTORISTA	
10	SEC. ED. E CULTURA	R\$ 500.00
09	SEC. OBRAS	
03	SEC. AGRICULTURA	
10	SEC. SAÚDE	
01	GABINETE	
06 - /	Operador de Maquinas	R\$ 600.00
13	Servente	R\$ 260.59
01/	Mecânico	R\$ 500.00
01	Ajudante de Mecânico	R\$ 260.59
08 - /	Giriqueiro	R\$ 450.00
01	Operador de Perfuratriz	R\$ 600.00
02	Podador de Arvores	R\$ 260.59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.007 DE 03 DE ABRIL DE 2001

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2001.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 03 de abril de 2001

VALTER ROSSMANN
Sec. Munc. De Adm. e Finanças